



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 002/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 01/03/2024.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: compras@camarapb.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 002/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03 - 2024

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de limpeza e higienização dos veículos oficiais, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para aqueles que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados em âmbito municipal com lava jato na sede do município, a fim de evitar gastos desnecessários com altos deslocamentos até a sede a empresa contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

1.1. Cumprir fielmente o que estabelece neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

b) Fornecer o material necessário à execução dos serviços;

c) Credenciar preposto para representá-lo junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;

e) Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;

f) Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;

g) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação do serviço, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;

h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação do serviço;

i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

j) Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do Contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



k) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação da Contratante;

l) Emitir nota fiscal eletrônica referente à prestação dos serviços.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Contrato;

6.6. Conduzir os veículos ao estabelecimento da Contratada para a execução do serviço;

6.7. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço ou nos materiais que forem utilizados;

6.8. Rejeitar todo e qualquer serviço/produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A Câmara efetuará o pagamento do serviço efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Câmara Municipal de Porto Belo);

- Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:

O contrato terá validade por 12 meses, a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Foi realizada pesquisa de preços no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, com itens iguais ou semelhantes aos listados no TR:

- Órgão: Município de Bom Jardim da Serra - SC: R\$ 32.361,63 (valor para 511 veículos semelhantes);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- Órgão: Serviço Municipal de água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA – Itajaí-SC: R\$ 28.000,00 (valor estimado para 400 veículos semelhantes).

A pesquisa de preços realizada encontra-se anexa ao processo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.39.15.00.00.00.100.000 – LIMPEZA DE VEÍCULOS

XI - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	VEÍCULO OFICIAL	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	01	Spin 1.8 L AT LT7 Placa: RXQ4G39	Lavação Completa/Geral	Entende-se por lavação completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.
2	01	Spin 1.8L AT Premier Placa: RYS8G81	Lavação Completa/Geral	Entende-se por lavação completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



3	01	Onix Plus LTZ AT Turbo Placa: xxxxxx	Lavação Completa/Geral	Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.
---	----	--	---------------------------	---

Para a execução dos serviços deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Polimento: utilizar produtos especiais, para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

XII - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa Contratada, por motoristas credenciados pela Câmara Municipal, com a Requisição de Serviço devidamente autorizada.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantia: A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade serviços fornecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Manutenção: A lavagem e higienização dos veículos deverá ser realizada sempre que a contratante agendar e de acordo com os horários de funcionamento da empresa contratante e contratada, podendo ser mensal ou semanal.

Assistência Técnica: A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para os clientes entrarem em contato em caso de qualquer dúvida, problema ou necessidade. Isso pode incluir um telefone de contato, e-mail ou whatsapp.

Procedimentos em Caso de Defeito: No caso de algum defeito ou problema com os serviços prestados, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a resolução do mesmo.

Termos Contratuais: Todos esses aspectos, incluindo garantia, manutenção e assistência técnica, devem estar devidamente especificados no contrato entre a empresa contratada e o poder legislativo de Porto Belo. Isso garantirá que as expectativas estejam alinhadas e que ambas as partes compreendam seus direitos e responsabilidades no que diz respeito aos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo municipal.

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2024.

MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
Presidente da Câmara de Vereadores

